



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**

ATO NORMATIVO N° 052 de 17 de dezembro de 2001.

Aprova o Plano de Ação da Justiça Militar da União para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

**O DOUTOR OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, MINISTRO
-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,**

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Ato nº 9.817, de 14 de maio de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PLANO DE AÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (PA/JM) para o exercício de 2002, conforme extrato anexo.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Planejamento e Controle – SEPLA, responsável pela elaboração do PLANO DE AÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO -PA/JM, em consonância com o Ato nº 11.997, de 12 de dezembro de 1995, que proceda :

I – à atualização do PA/JM nos mesmos termos da Lei Orçamentária, estabelecendo, para efeito de ajustes no planejamento, uma RESERVA DE PROGRAMAÇÃO, até um máximo de 20% (vinte por cento) dos recursos orçamentários destinados à Justiça Militar da União – JMU;

II – à descentralização, às Unidades Gestoras, dos créditos orçamentários nos valores constantes do PA/JM, cujas dotações não sofrerem restrições para a sua execução, bem como dos respectivos recursos financeiros liberados pelo Tesouro Nacional, segundo registro no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI dos Pedidos de Programação Financeira – PPF;

STJM N° 005, DE 01/02/02

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'JP' or similar, written in a cursive style.

III – ao acompanhamento do referido PA/JM, com vistas a avaliar a execução físico-financeira das ações programadas, devendo propor sua revisão – geral ou parcial – quando houver:

- modificações orçamentárias (alteração de QDD, créditos suplementares, etc);
- incorporação da reserva de programação (alteração nos quantitativos físico- financeiros dos encargos);
- inclusão ou exclusão de encargos (alteração das ações programadas);

IV - ao bloqueio de recursos consignados aos diversos encargos do PA/JM:

- quando necessário para atender a prescrições da legislação em vigor, especialmente, da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
- caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada em tempo adequado ou os respectivos créditos não sejam liberados integralmente.

Art. 3º Para fins de acompanhamento da execução do PA/JM, cabe à Secretaria de Planejamento e Controle elaborar e encaminhar, mensalmente, até o 10º dia do mês seguinte, às Unidades Gestoras (UG) da Justiça Militar da União o RELATÓRIO GERENCIAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – REGEOR.

Parágrafo Único - Com base no REGEOR e em outros registros atinentes à administração orçamentária e financeira, as Unidades Gestoras deverão remeter à SEPLA, até 31 de agosto, as estimativas e/ou projeções de suas principais despesas para o exercício financeiro, por Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, consoante o Plano de Ação aprovado e os respectivos encargos, com a indicação das **dotações prescindíveis**, tendo em vista os ajustes orçamentários a serem realizados.

Art. 4º Com a finalidade de permitir um judicioso emprego dos recursos disponíveis, a SEPLA deverá transferir à Reserva de Programação da Justiça Militar da União, após o pertinente cancelamento, e nos prazos indicados:

I – os recursos considerados prescindíveis pelas Unidades Gestoras, até 30 de setembro;

II – os saldos existentes nos diversos encargos constantes do Plano de Ação, após a respectiva execução, mensalmente.

Art. 5º Em decorrência do disposto nos Art. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Ordenador de Despesa, em cada Unidade Gestora, sempre que iniciar um processo de Compras e/ou de Licitações, cujos dispêndios não sejam classificados como **despesas irrelevantes**, observados os termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá elaborar documento a propósito da **estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração quanto à adequação das despesas em causa ao**

Orçamento e ao Plano Plurianual vigentes, consubstanciado nas Normas Gerais e Procedimentos nº 02 – NGP 02:

I – as normas do **caput**, considerando o § 4º, Art. 16, da LRF, constituem condição prévia para empenho e licitações de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – a Secretaria de Planejamento e Controle providenciará a publicação, no mês de janeiro, do montante dos dispêndios classificáveis como **despesas irrelevantes**, conforme dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes datas-limite para encaminhamento, pelos Órgãos Informativos de Orçamento da Justiça Militar (OInfO/JM), à SEPLA, das solicitações de alterações do Plano de Ação, necessárias à gestão dos recursos orçamentários, observadas as prescrições do Ato nº 11.997/95:

I - Primeira alteração: 15 a 25 junho;

II - Segunda alteração: 15 a 25 de outubro.

§ 1º – A Secretaria de Planejamento e Controle deverá processar as solicitações de alteração do Plano de Ação encaminhadas pelos OInfO/JM, no prazo máximo de 10 (dez) dias após vencidas as datas indicadas neste artigo.

§ 2º - Não serão consideradas para fins de Alteração do Plano de Ação:

I – as solicitações que descaracterizarem a programação previamente autorizada ou modificarem o orçamento aprovado, por ação ou por Órgão, em valores superiores a 10%;

II – as solicitações encaminhadas por meio de FAX ou sem o preenchimento do formulário apropriado;

III – as alterações pertinentes aos recursos alocados para cumprimento de contratos e/ou convênios, salvo se a execução orçamentária assim o permitir;

IV – as alterações pertinentes aos recursos alocados para aquisição de material permanente;

V – as alterações propostas que se fizerem em grupos de despesas incompatíveis;

VI – as solicitações encaminhadas fora dos prazos constantes deste artigo.

§ 3º - As alterações do Plano de Ação, de **caráter emergencial**, poderão ser autorizadas pela Secretaria de Planejamento e Controle, independentemente do cumprimento das prescrições deste artigo.



Art. 7º Com a finalidade de compatibilizar as prescrições da LRF com a execução orçamentária da JMU, os OInfo/JM, responsáveis pelo processo de aquisição de bens e/ou serviços, deverão elaborar um CALENDÁRIO DE LICITAÇÕES E/OU COMPRAS, que será atualizado nas mesmas datas previstas para alteração do Plano de Ação, com a indicação dos prazos e das modalidades prescritas no Art. 22 da Lei nº 8.666/93, encaminhando cópia à Secretaria de Planejamento e Controle, para fins de aprovação e de acompanhamento.

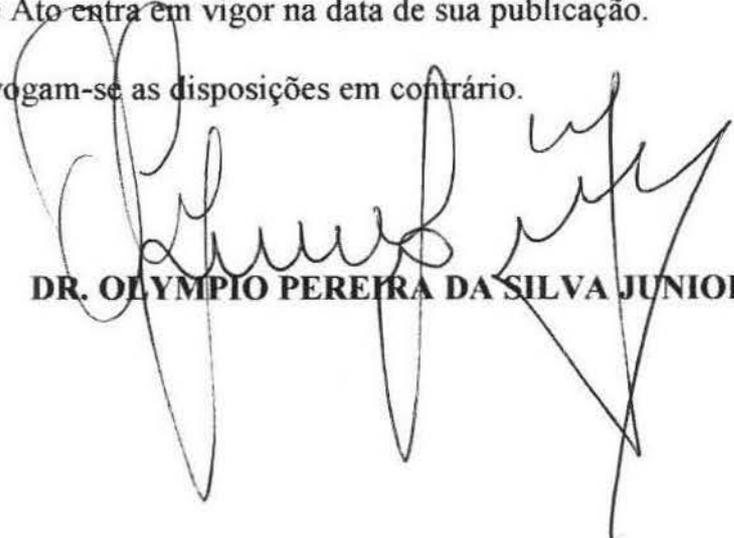
§ 1º Para permitir o acompanhamento dos processos referidos no *caput* os OInfo/JM deverão remeter, mensalmente, à SEPLA, relatório dos **Pedidos de Compras de Material e Contratação de Serviços – PCMCS**.

§ 2º Não serão processados os **PCMCS** encaminhados fora dos prazos estabelecidos e os de especificação incompleta, de forma a não prejudicar o andamento dos demais Pedidos.

Art. 8º Cabe ao Secretário de Planejamento e Controle estabelecer instruções complementares quando necessárias ao bom cumprimento deste Ato.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.



DR. OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO AO ATO N.º 052 / PRES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

1. Despesas Correntes e de Capital

Programa de Trabalho Natureza da Despesa	Justiça Militar da União Proposta Orçamentária 2002
A. Pessoal e Encargos Sociais	105.534.652,00
Ativos	48.172.008,00
Inativos	40.021.273,00
Pensionistas	17.341.371,00
B. Outras Despesas Correntes e de Capital	16.844.000,00
Outros Custeios	13.963.100,00
Capital	2.880.900,00
Total Geral	122.378.652,00

2. Pessoal e Encargos Sociais

Programa de Trabalho Natureza da Despesa	Justiça Militar da União Proposta Orçamentária 2002
1. Fiscal	48.172.008,00
02.061.0566.4225	48.172.008,00
Processamento de Causas Envolvendo Crimes Militares	
0001 - Processamento de Causas envolvendo Crimes Militares	48.172.008,00
31.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	2.000,00
31.90.09 - Salário-Família	1.600,00
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	41.483.995,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	5.944.413,00
31.90.16 - Despesas Variáveis Pessoal Civil	570.000,00
31.90.17 - Despesas Variáveis Pessoal Militar	170.000,00
2. Seguridade	57.362.644,00
09.272.0089.0396	57.362.644,00
Encargos com Inativos e Pensionistas	
0009 - Encargos com Inativos e Pensionistas	57.362.644,00
31.90.01 - Aposentadorias e Reformas	39.996.573,00
31.90.03 - Pensões	17.341.371,00
31.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	23.300,00
31.90.09 - Salário-Família	1.400,00
Totais:	
Fiscal	48.172.008,00
Seguridade	57.362.644,00
Geral	105.534.652,00

ANEXO AO ATO N.º 052 / PRES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001 - CONTINUAÇÃO.

3. Outros Custeios e Capital

Programa de Trabalho Natureza da Despesa	Justiça Militar da União Proposta Orçamentária 2002
1. Fiscal	
02.306.0566.2012	2.748.000,00
Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados	
0425 - Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados	2.748.000,00
33.90.46 - Auxílio-Alimentação	2.748.000,00
02.331.0566.2011	506.000,00
Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados	
0003 - Vale-Transporte	506.000,00
33.90.49 - Vale-Transporte Pecúnia	506.000,00
02.365.0566.2010	364.000,00
Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	
0407 - Assistência Pré-Escolar	364.000,00
33.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	364.000,00
2. Seguridade	2.452.000,00
02.301.0566.2004	2.452.000,00
Assistência Médica e Odontológica a Servidores, Empregados e seus Dependentes	
0005 - Assistência Médica e Odontológica a Serv., Empregados e seus Dependentes	2.452.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	28.500,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.377.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	46.500,00
Totais:	
Fiscal	14.392.000,00
Seguridade	2.452.000,00
Geral	16.844.000,00

ANEXO AO ATO N.º 052 / PRES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001 - CONTINUAÇÃO.

3. Outros Custeios e Capital

Programa de Trabalho Natureza da Despesa	Justiça Militar da União Proposta Orçamentária 2002
1. Fiscal	14.392.000,00
02.122.0566.2000	3.186.400,00
Manutenção dos Serviços Administrativos	
0259 - Manutenção dos Serviços Administrativos	3.186.400,00
33.90.14 - Diárias Pessoal Civil	157.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	572.000,00
33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
33.90.33 - Passagens e Despesas c/ Locomoção	20.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.500,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.664.000,00
33.90.47 - Taxas	2.500,00
33.90.93 - Indenizações e Restituições	258.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	496.400,00
02.122.0566.2001	974.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte	
0177 - Manutenção dos Serviços de Transporte	974.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	307.000,00
33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	133.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente	534.000,00
02.122.0566.2002	3.113.200,00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
0187 - Manutenção e Conservação de Bens imóveis	3.113.200,00
33.90.30 - Material de Consumo	88.000,00
33.90.37 - Locação de Mão de Obra	1.273.000,00
33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1.647.000,00
33.90.47 - Taxas	5.200,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
02.122.0566.3733	807.000,00
Construção do Edifício-Sede da 1ª CJM/RJ	
0001 - Construção do Edifício-Sede da 1ª CJM/RJ	807.000,00
44.90.51 - Obras e Instalações	807.000,00
02.126.0566.2003	2.235.000,00
Ações de Informática	
0004 - Ações de Informática	2.235.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	223.000,00
33.90.35 - Consultorias	103.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.012.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	897.000,00
02.128.0566.4601	458.400,00
Capacitação de Recursos Humanos	
0003 - Capacitação de Recursos Humanos	458.400,00
33.90.14 - Diárias Pessoal Civil	43.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	5.200,00
33.90.36 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	21.000,00
33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	384.000,00
33.90.93 - Indenizações e Restituições	5.200,00